Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

'Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"

0 2 OUT. 2017

Secretario(a)

5

REQUERIMENTO Nº 260/2017

PROFESSORA SILVANA - PTB e vereadores

abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, ao Senhor Devanil Barbosa, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, requerendo o cumprimento da Lei Municipal nº 1222, de 26 de abril de 2004, que trata da implantação do Programa de Prevenção de Gravidez na Adolescência.

JUSTIFICATIVAS

A Lei Municipal nº 1222, de 26 de abril de 2004, foi instituída com uma preocupação em realizar na Rede Municipal de Ensino o Programa de Prevenção de Gravidez na Adolescência.

Sem fazer uso de dados estatísticos oficiais, o que nos deparamos continuamente no contato/circulação junto as unidades de ensino, o grande número de casos de meninas na adolescência já grávidas. Além da situação de dificuldades na continuidade dos estudos, teremos uma mãe totalmente despreparada para assumir filho(s), gerando diversos problemas sociais na família e na sociedade em geral.

As intenções da Lei são importantes e provocam nós gestores a tomarmos iniciativa no sentido de prevenir e amenizar problemas evidenciados no cotidiano.

Devido em ser de grande amplitude esta problemática, sugerimos ser estendida a todas as esferas de governo.

Colocamo-nos a disposição para debater e construir esta ação em favor de nossa comunidade.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de setembro de

2017.

PROFESSORA SILVANA

Vereadora PTB

RUNO DELGADO

Vereador PMB

CLAUDIO OLIVEIRA

Vereador PR

FÁBIO GAVASSO

Vereador PSB

PROFESSORA MARISA Vereadora PTB

MAURICIO GOMES Vereador PSB